

CLAUDIA CREPLIVE ZARATE

**COOPERAÇÃO NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO: SISTEMA
PENITENCIÁRIO FEDERAL COMO MECANISMO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
EFEITOS PARA A SEGURANÇA E DEFESA NACIONAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Escola Superior de Defesa – *Campus* Brasília
como exigência parcial para obtenção do
certificado de Especialista em Altos Estudos
em Defesa.

Orientadora: Prof^a Dr^a Cintiene Sandes
Monfredo Mendes.

Brasília
2021

Este trabalho, nos termos da legislação que resguarda os direitos autorais, é considerado propriedade da ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA (ESD). É permitida a transcrição parcial de trechos do trabalho, ou mencioná-los, para comentários e citações, desde que sem propósitos comerciais e que seja feita a devida referência bibliográfica completa. Os conceitos expressos neste trabalho são de responsabilidade do(s) autor(es) e não expressam qualquer orientação institucional da ESD.



CLAUDIA CREPLIVE ZARATE


Id Nr 2.164.047

**COOPERAÇÃO NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO: SISTEMA
PENITENCIÁRIO FEDERAL COMO MECANISMO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E EFEITOS PARA A SEGURANÇA E DEFESA NACIONAL**


Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Escola Superior de Defesa,
como exigência parcial para obtenção do
título de Especialista em Altos Estudos
em Defesa.

Trabalho de Conclusão de Curso **APROVADO:**

Brasília, DF, 18 de Outubro de 2021


CINTIENE SANDES MONFREDO MENDES - Profa. Dra. (ESD)
Orientadora


FERNANDO CESAR HERNANDES - Cel RI EB (ESD)
Membro 1


VIVIANE MACHADO CAMINHA - Profa. Dra. (ESD)
Membro 2

Cooperação no combate ao crime organizado: Sistema Penitenciário Federal como mecanismo de Segurança Pública e efeitos para a Segurança e Defesa Nacional

Claudia Creplive Zarate¹

RESUMO

O artigo apresenta abordagem sobre a cooperação no combate ao crime organizado pelo Sistema Penitenciário Federal como mecanismo de Segurança Pública e efeitos para a Segurança e Defesa Nacional. Formulou-se o seguinte problema de pesquisa: Como o Sistema Penitenciário Federal é um mecanismo de inteligência e cooperação no combate ao crime organizado? A metodologia utilizada foi: pesquisa bibliográfica, exploratória e qualitativa de literaturas especializadas, documentos, legislação, artigos científicos e fontes abertas na internet. O tema foi iniciado pelos motivos que levaram ao surgimento, crescimento e violência perpetrada pelas organizações criminosas. Com a consequente resposta governamental da época que foram: instituição do Regime Disciplinar Diferenciado e criação do Sistema Penitenciário Federal, que isolou as lideranças das facções. Foram apresentados a missão do Sistema Penitenciário Federal e os desafios frente ao combate à organização criminal do Primeiro Comando da Capital. Na análise do Sistema Penitenciário Federal, com o incremento da Inteligência Penitenciária, verificou-se como um dos elementos essenciais para coibir e neutralizar crimes intramuros com reflexos extramuros, bem como sua cooperação interagências. Foram propostas ferramentas de prisões inteligentes que adicionadas a capacitação continuada dos policiais penais federais e demais servidores, nas áreas de inteligência, bem como valorização da carreira e investimento em tecnologias de ponta, auxiliarão no cumprimento da missão institucional. Aliado a essas propostas, há ainda a necessidade de aprofundar investimentos nas relações interagências e interoperações nas esferas: municipal, estadual, federal e internacional por meio da cooperação em Segurança Pública com efeitos para a Segurança e Defesa Nacional.

Palavras-chave: cooperação, crime organizado, inteligência penitenciária e Sistema Penitenciário Federal

Cooperation in fighting organized crime: Federal Penitentiary System as a Public Security mechanism and effects for National Security and Defense

ABSTRACT

The paper presents an approach on cooperation in the fight against organized crime by the Federal Penitentiary System as a Public Security mechanism and effects on National Security and Defense. The following research problem was formulated: How is the Federal Penitentiary System an intelligence and cooperation mechanism in the fight against organized crime? The methodology proposes basic bibliographic research, exploratory and qualitative, from specialized literature, documents, legislation, scientific articles, open sources on the internet in public security. The theme was introduced by the historical part of the reasons that led to the emergence, growth and violence perpetrated by criminal organizations. With the consequent government response at the time: creation of the Differentiated Disciplinary Regime and the Federal Penitentiary System, which isolated the leaders of criminal organizations. The mission of the Federal Penitentiary System and the challenges facing the fight against the criminal organization of the First Command of the Capital were presented. The objective of this work is to analyze the Federal Penitentiary System and the implementation of Penitentiary Intelligence

¹ Agente Federal de Execução Penal – Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJ/DEPEN. Trabalho de conclusão de Curso de Altos Estudos em Defesa 2021 da Escola Superior de Defesa, Campus Brasília, 2021.

as essential elements to restrain and neutralize crimes inside and outside the prisons, as well as to apply interagency cooperation. Tools for intelligent prisons were proposed, which add to the continuous training of federal criminal police officers and other civil servants in the areas of intelligence, career enhancement with investment in cutting-edge technologies. However, allied to these two aspects, the investment in interagency relations and interoperations at the municipal, state, federal and international levels to face it through cooperation in Public Security with effects on National Security and Defense.

Keywords: *cooperation, organized crime, penitentiary intelligence, and the Federal Penitentiary System*

1. INTRODUÇÃO

O presente tema tem o objetivo de apresentar o Sistema Penitenciário Federal -SPF, como um dos mecanismos utilizados pela Segurança Pública, frente a problemática apresentada pelas organizações criminosas. A Segurança Pública como um todo, encontra desafios diários nesse sentido, visto que as facções criminosas estão em plena ascendência, atuando dentro e fora dos sistemas prisionais, buscando constante melhoria na estrutura, crescente rede de apoio, mútua cooperação nas informações em relação aos interesses ilícitos, utilizando-se de estratégias para driblar os sistemas de segurança pública.

O estudo, visa demonstrar que a criação do Sistema Penitenciário Federal-SPF, como um sistema de combate diário ao crime organizado, além de manter segregado os líderes das organizações criminosas, é um importante cooperador na consolidação de informações, para combate à essa vertente. Em tela, será apresentada a organização criminal Primeiro Comando da Capital - PCC, em virtude da grande visibilidade negativa em nossa sociedade, já atuando nos crimes transnacionais, expostos nas mídias de todo o país, extrapolando os limites nacionais e da Segurança Pública. Justamente sobre essa problemática que tratará o estudo em questão, com a seguinte metodologia utilizada: pesquisa bibliográfica, exploratória e qualitativa de literaturas especializadas, documentos, legislação, artigos científicos e fontes abertas na internet. Expondo os desafios e respostas encontrados, pelo Sistema Penitenciário Federal em relação ao enfrentamento à organização criminal e os reflexos dessa para a Segurança e Defesa Nacional.

De acordo com o problema do trabalho, em analisar como o Sistema Penitenciário Federal é um colaborador dos mecanismos de inteligência no combate ao crime organizado e seus efeitos para a Segurança e Defesa Nacional, se delimitou nos seguintes objetivos: Descrever a missão do Sistema Penitenciário Federal, frente aos desafios encontrados no combate ao crime

organizado; levantar e expor as estratégias criminais, modos de operação, visando ao monopólio e expansão dos negócios e suas interconexões com outras frentes criminosas, utilizadas pelo Primeiro Comando da Capital; levantar e analisar estudos e experiências de outras instituições prisionais e de segurança pública nesse combate; propor possíveis sugestões e estratégias de enfrentamento, com aplicabilidade no Sistema Penitenciário Federal; estudos e ferramentas de: inteligência e contra inteligência, operações interagências e outras, que fortaleçam o papel das instituições de segurança e do próprio Sistema Penitenciário Federal e apresentá-lo como mecanismo de Segurança Pública e efeitos para a Segurança e Defesa Nacional.

2. SEGURANÇA PÚBLICA E O SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

O sistema prisional brasileiro, desde os anos 1990, veio aumentando em números de presos e com crescente desestabilização, agravamento das condições, prisões em condições desumanas, esfacelamento das estruturas físicas, culminando com rebeliões, torturas, corrupções, guerras internas dentro dos presídios, entre outros problemas.

Por consequência do aumento quase que exponencial do número de presos, que abarrotou o sistema, os investimentos governamentais e as assistências penitenciárias previstas na Lei de Execução Penal não foram suficientes. Ao contrário a falta destes motivaram as rebeliões. Nunes, descreve que:

O mais trágico desse cenário é a constatação de que essa maneira inadequada de administração dos presídios estaduais se tornou campo fértil para a criação das facções criminosas. As maiores e mais temidas facções criminosas existentes no país foram criadas no interior das penitenciárias e é daí que elas são gerenciadas.(AMORIN, 2006 apud NUNES, 2020, p. 103).

Nas brechas deixadas pela administração penitenciária estadual, outros atores sociais apareceram para tomar conta desses espaços. Em meio a crise prisional, que houve a gênese das primeiras organizações criminais dentro dos presídios, chamadas de facções, apesar de não ter sido a primeira, o estudo de caso do artigo tratará da maior e mais ramificada facção pelo Brasil, Primeiro Comando da Capital – PCC, que surgiu dentro dos presídios no estado de São Paulo.

Tal discurso foi sendo ampliado entre os presos a partir da busca de reconhecimento e representatividade nas penitenciárias de São Paulo. A facção, que se identificava como um partido de presos, em certa medida, pactuava a representatividade inicial sob o argumento que o PCC enfrentaria as violações de direitos humanitários promovidas pelo Estado contra os apenados. Assim, reivindicavam, aos órgãos de segurança pública, por exemplo, em ocasião de rebeliões, garantias e atendimentos previstos na Lei

de Execução Penal (LEP/84) aos custodiados.(TORRES, 2019, apud TORRES, 2020, p.24).

No início, as vozes dos líderes eram apenas reivindicações frente à administração penitenciária paulista, hoje uma facção forte, organizada e ramificada pelo país. Alguns presídios estaduais são verdadeiros escritórios do crime. Conforme preconiza o autor abaixo:

A situação atingiu ponto tão crítico que, diante da desenvoltura com que alguns presos comandam as ações criminosas das pessoas a eles relacionadas, muitos dizem que os presídios brasileiros se tornaram verdadeiros escritórios oficiais "home office" das facções, ambiente no qual as ações dos grupos criminosos são gestadas e comandadas.(NUNES, 2020, p. 103).(Grifo do autor).

As organizações criminosas evoluíram ainda mais na escalada criminal, culminando nos anos 2000, com as rebeliões noticiadas nas mídias, resultando em assassinatos de presos rivais, saindo ordens de dentro dos presídios que refletiram extramuros, em homicídios, trazendo violência e pânico social, justificando e reunindo os elementos necessários para que os órgãos de segurança pública se voltassem à questão e tomassem medidas urgentes de contenção.

Naquele momento tratava-se mais do que nunca, da necessidade de uma reposta do Poder Público àqueles que eram considerados como "presos que exercem lideranças negativas" e que, por conta de uma condição diferenciada dentro da massa carcerária, reuniam e oprimiam os outros presos a se rebelarem contra a administração carcerária.(REISHOFFER e BICALHO, 2013, p.164).

A administração pública necessitava oferecer soluções efetivas, frente às inseguranças que vivia a sociedade brasileira, recrudescendo com a instituição do regime disciplinar diferenciado – RDD e a criação do Sistema Penitenciário Federal-SPF, sistema este, criado para neutralizar os líderes das facções criminosas como se estudará no caso em tela. O autor Cristiano Tavares Torquato, em seu artigo descreve que:

A proposta principal do SPF consiste em manter sob custódia federal os expoentes da criminalidade nacional e internacional, afastando sua influência danosa dos demais presos, desarticulando-os de suas organizações criminosas. (TORQUATO, 2015, p.63).

A criação do Sistema Penitenciário Federal, concretizado em face das organizações criminosas, foi uma resposta governamental dura, enfatizada por um micro sistema de execução penal de segurança máxima, justamente para a segregação dos líderes das facções, afastando de sua influência danosa os demais presos, desarticulando as organizações, para que o SPF cumprisse uma missão institucional, atuando com inteligência penitenciária sistematizada, em prol da segurança pública, com reflexos na segurança e defesa nacional. Como se verá no estudo de caso em tela.

3 PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL E A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

3.1 Breve Histórico

Desde os anos de 1990, como já mencionado acima, as penitenciárias estavam em crescente abarrotamento de presos e precariedade, advindo sentimentos de insatisfação e consequentes rebeliões por parte dos encarcerados. Em 02.10.1992, na Casa de Detenção do Estado de São Paulo ocorreu rebelião com a consequente entrada da polícia militar para contenção, morrendo nesse motim 111 (cento e onze) presos, noticiado na mídia como “massacre do Carandirú”. Por causa das mortes, os encarcerados sentiram necessidade de paz interna dentro das prisões paulistas e começaram a se organizar evitando novos massacres. Decidiram trocar as práticas carcerárias, solicitando justiça para os presos, aparecendo as primeiras vozes de liderança.

No ano de 1993, num jogo de futebol entre os presos da capital paulista e do interior foi que nasceu o Primeiro Comando da Capital, derivando das ideias de organização já existente do Comando Vermelho (facção criminal carioca), visto a necessidade de autoproteção e paz interna. Se reuniram e criaram então o código 15.3.3. que significam os números sequenciais do alfabeto árabe, (15) P, (3)C, (3)C = 1533 = PCC, para nomeação do grupo, evitando serem identificados pelos policiais.(TORRES, 2020. LEIMGRUBER,2020).

Não obstante apenas no ano de 2001, é que as instituições de Segurança Pública, reconheceram de fato a existência formal do Primeiro Comando da Capital. Nesse ano morreu um dos fundadores, apelidado de Sombra. No ano seguinte, em fevereiro de 2002, editou-se o estatuto do PCC. Nesse interim, ocorreu uma ruptura com a consequente divisão do grupo, expulsando-se da facção os fundadores: José Márcio Felício (Gelião) e César Augusto Romis da Silva (Cezinha).(TORQUATO, 2013).

No mesmo ano, Marcos Herbes Camacho (apelidado de Marcola), que não participou da fundação do Primeiro Comando da Capital, tornou-se um líder sendo respeitado pelos demais presos da facção e foi o mandante do assassinato de Antônio José Machado Dias - Juiz de execução Penal em Presidente Prudente. Execução operada por Rogério Geremias de Simone (Gegê do Mangue). (Notícia sobre a condenação de outro membro do PCC por morte de juiz.)²

Não obstante, apenas em 2006 que o Primeiro Comando da Capital mostra sua força, com ataques violentos, sob suas ordens, no estado de São Paulo. O pretexto da motivação era a

² Informação disponível no site:

http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/noticias/publicacao_noticias/2009/nov09/MP%20obt%C3%A9m%20condena%C3%A7%C3%A3o%20de%20outro%20membro%20do%20PCC%20por%20morte%20de%20j. Acesso em 25.09.2021.

opressão da administração penitenciária em face dos encarcerados. Advindo outros ataques aos bens da administração pública, mortes de policiais, explosão em ônibus, causando pânico e sentimento de insegurança na população.

A resposta da segurança pública foi certa, recrudescendo o sistema carcerário, criando o Sistema Penitenciário Federal -SPF, micro sistema de execução penal de segurança máxima, desenvolvido justamente para abrigar e isolar as lideranças das organizações criminosas. Inaugurado com a penitenciária federal de Catanduvas-PR, alocando vários líderes de organizações criminosas distribuídas pelo país, tais como Comando Vermelho, Família do Norte-FDN, entre outros. Culminando com a transferência para o Sistema Penitenciário Federal em 2019, do chefe da facção criminosa Primeiro Comando da Capital, Marcos Herbes Camacho, vulgo Marcola.

3.2 Fundamentação da organização criminosa Primeiro Comando da Capital - modo de operação

As organizações criminosas são definidas pela Lei Brasileira: 12.850 de 02 de agosto de 2013, nos parágrafos e incisos:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Art. 1º Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.(BRASIL, 2013, p.1).

A facção Primeiro Comando da Capital tem características que se adequam perfeitamente à legislação vigente, enquadrando-se como organização criminosa, inclusive, apresentando-se como um organização empresarial e atuando da seguinte forma: atividades antijurídicas, estrutura hierárquica bem definida, cometem várias atividades ilícitas simultaneamente em diversas áreas de atuação (chamados crimes subsidiários), há aliança entre seus membros, são articulados, possuem lideranças determinadas por coerção, pluralidade de agentes, código de honra, controle de determinados territórios, compensação para seus usuários, com fins lucrativos. Suas atividades se perpetuam dentro e fora dos presídios, com intenção de

continuidade delitiva de seus atos, e agregando cada vez mais a inovação e apoio tecnológico aos ilícitos, com o fim de lucro.(MINGARDI, 2007; MAKARENKO, 2004).

Os autores abaixo em seu artigo, definem que:

É por esse prisma que, já em 1998, Mingardi definiu organização criminosa da seguinte forma: “Grupo de pessoas voltadas para atividades ilícitas e clandestinas que possui uma hierarquia própria capaz de planejamento empresarial, que compreende a divisão de trabalho e o planejamento de lucros. Suas atividades se baseiam no uso da violência e da intimidação, tendo como fonte de lucro a venda de mercadorias ou serviços ilícitos, no que é protegido por setores do Estado. Tem como características distintas de qualquer outro grupo criminoso um sistema de clientela, a imposição da lei do silêncio aos membros ou pessoas próximas e o controle pela força de determinada porção de território.(MINGARDI, 1998, apud FIORAVANTE, FELICIANO, 2016, p.83).

O Primeiro Comando da Capital busca impor seu poder e auferir riquezas, sempre através de meios ilícitos e com auxílio da grande rede de integrantes, chegando até a corrupção passiva e ativa de agentes públicos em suas parcerias e em muitos momentos utilizaram crueldade e violência.

Las Facciones Criminales, tanto en Brasil como en el mundo, pretende poder y riqueza y para hacer eso, no miden esfuerzo en su actuación (werk,2011). PCC es hoy la mayor organización criminal en el país há sido un gran problema para las autoridades brasilinas en las ultimas dos décadas.(DIAS, SALLA, & HIGA, 2014, apud, LEIMGRUBER, 2020, p.73).

Convém lembrar que o aparecimento e o fortalecimento das organizações criminosas, no âmbito dos presídios, deram-se justamente por causa do afastamento do Estado no domínio dos territórios prisionais e pelo pouco investimento em políticas públicas de reintegração social aos encarcerados, o que facilitou a cooptação dos demais presos para inserção nas facções.

Das mazelas já mencionadas, no artigo em comento, destaca-se que a facção PCC já usou práticas de terror, bombardeios em ônibus e assassinatos, para cumprimento de seus objetivos operacionais específicos. Outro exemplo no ano de 2002, foram os ataques no Estado de São Paulo, aos servidores públicos e no Espírito Santo, quando o controle da segurança pública no Estado foi transferido para as **próprias Forças Armadas, para retorno ao status quo de paz social**. Nesses atentados, não queriam mudar o estado governamental, e nem impor suas ideologias, mas apenas encobrir e garantir a sua continuidade delitiva operacional e fazer pressão solicitando benefícios carcerários.(CARDOSO,2017).

O que chama a atenção dos autores, é a crueldade nas relações de criminalidade perpetuada pelo Primeiro Comando da Capital, como apontado pelo artigo de Mário Bartolomé, *Situación del Crimen Organizado en América Latina*, descrevendo que:

Probablemente la mayor manifestación del violència urbana en nuestra región, en los últimos tiempos, haya sido la que la protagonizó la organización criminal brasileña Primer Comando de la Capital (PCC), liderada desde prisión por Marcos Camacho, aliás “Marcola”, quien cobró notoriedade en los médios periodísticos del Brasil y el exterior por haber otorgadouna i insólita entrevista en cuyo transcurso exhibió com toda crudeza su pensamiento. El PCC controla buena parte del tráfico de drogas y armas en esa región del país, gracias a una compleja red de adherentes que están em libertad; a la currupción de políticos, jueces y policías; y a la existência de un poderoso arsenal. En el ano 2006, protagonizó em San Pablo, una ola de violencia que dejó un saldo aterrador: 293 atentados, 170 muertos y 53 heridos, en menos de una semana.(BARTOLOMÉ, 2009, p.18).

Sem o gerenciamento efetivo da segurança pública brasileira e o apoio das forças armadas, frente a situação da época acima demonstrada, a sociedade brasileira estaria à mercê dessa facção, que teriam intenção de crescer e perpetuar suas estratégias criminais, em face da falta de liberdade e paz social.

3.3 Riscos do Primeiro Comando da Capital – PCC, para a Segurança Pública, Segurança e Defesa Nacional

Já informado no histórico, que desde o seu nascimento o Primeiro Comando da Capital tem crescido vertiginosamente e extrapolou o estado de São Paulo, capitalizando cada vez mais esforços e interação entre os estados, hoje enraizado em todos os estados brasileiros. Não obstante a tudo isso, além do crescimento interno, também extrapolou os limites do país, transbordando para os países vizinhos.

A autora Quirós, em seu trabalho pela Universidade de La Plata, destacou no ano de 2019 que com o crescimento da organização criminosa PCC, esta já havia conquistado sua transnacionalidade, advindo como um alerta para a Segurança e Defesa Nacional do Brasil, pois como o crime organizado ganhou braços e ultrapassou as linhas de fronteiras, tornou-se um risco em potencial para a paz e soberania nacional.

En los últimos anos, la triple frontera amazónica adquirió una importancia geopolítica inusitada debido a su papel en la disputa por el control de las rutas y mercados de la droga em américa Latina. Este escenario de guerra, protagonizado por distintas facciones criminales del Brasil, tiene como principal disparador la estrategia expansionista del Primer Comando da Capital (PCC), que ha logrado expandir su frontera criminal em el área amazónica como consecuencia de la ruptura de la alianza entre la Familia do Norte (FDN) y el Comando Vermelho (CV), la cual servía para contener el

acesso del PCC a la ruta de Manaus. A raíz de esto, el PCC inició una disputa territorial por la ruta del Solimões-principal corredor de droga en la triple frontera amazónica-que podría desatar una guerra aún mayor con la FDN, que controla buena parte del Amazonas. En ese contexto, el presente análisis se propone estudiar la estrategia expansiva del PCC por la triple frontera amazónica con el objetivo de controlar la ruta y los mercados de cocaína en la América Latina. En este sentido, se pretende explicar las implicaciones que esta expansión puede tener para el mapa de la droga en la región y para los propios cárteles y grupos de delincuencia organizada que operan in situ. (QUIRÓS, 2019, p.1)

Em palestra proferida na Escola Superior de Guerra – ESG – Campus Brasília, data de 10.08.2021- o professor Antônio Jorge Ramalho Rocha proferiu que: - O PCC virou um monstro, e está colocando em risco o Estado de Direito.

Na sequência, outro artigo que demonstra o transbordamento do PCC para além das fronteiras brasileiras e seus respectivos riscos para além das agendas da Segurança Pública.

O problema da violência e da criminalidade no nosso País, procurando mostrar que, dado o nível que alcançou, extrapolou os limites do campo da segurança pública e da criminologia. Passou a ameaçar a qualidade da nossa democracia, o conceito de soberania do povo e o monopólio do Estado no uso legal da força, vindo a situar-se na seara da segurança nacional. Isso não significa em absoluto, que deva ser combatido necessariamente por meio das Forças Armadas. Mas, sim, que seu enfrentamento precisa mobilizar outros sistemas do Estado e da sociedade nacional, que não apenas o policial judicial-penitenciário, eliminando tabus e quebrando paradigmas que se vem mostrando ineficazes.(CARDOSO, 2017, p.1)

Esse transbordamento tem implicações mais complexas, pois somada as relações criminosas das facções há a situação de que alguns países vizinhos ao Brasil possuem parte de sua economia baseada em insumos para os narcóticos e cigarros. O primeiro Comando da Capital, com suas relações e seus riscos, são uma ameaça não somente ao Brasil. Visto o entrelaçamento na América Latina de redes de ilícitos ligadas ao tráfico de entorpecentes, agregando outros crimes subsidiários, tais como: contrabando de cigarros, contrabando de armas, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, facilitação de contrabando, corrupção ativa e passiva. O que deve haver é a inserção desses riscos e ameaças de amálgama criminal e transnacionalidade na agenda de Segurança e Defesa Nacional da América Latina.

Hoy las sociedades latino-americanas se enfrentan a amenazas generadas por heterogéneos actores de naturaleza no estatal, que despliegan sus acciones en términos transnacionales y ejercen la violencia-em tanto elemento racional de política-asimétrica. En el contexto, dentro de la agenda de seguridad latino americana ocupa un lugar el crime organizado, cuya gravedad es inversamente proporcional al conocimiento que existe sobre algunas de sus múltiples aristas.(BARTOLOMÉ, 2009, p.16).

A avaliação da potência e dos desdobramentos das ameaças, em relação ao Primeiro Comando da Capital, deve ser profunda e contemporizada em conjunto no âmbito da Segurança Pública, Segurança e Defesa Nacional, porque além da transnacionalidade do tráfico, não se pode descartar a hipótese da aproximação dessa facção com grupos terroristas. Antes, as facções trabalhavam independentes, mas agora, vislumbra-se a possibilidade de aproximação com os grupos terroristas. As autoras Tamara Makarenko e Vanessa Neumann, debruçam-se sob o prisma dessa ameaça, pois os resultados dessa convergência são graves, envolvendo múltiplos países. Riscos para o governo e a soberania dos países envolvidos, podendo gerar descontrole e insegurança social, vedando às sociedades, um desenvolvimento econômico com liberdade e justiça social. Essa fusão crime terror, ou atuação como parceiros, trazem ameaças ao descumprimento dos preceitos fundamentais elencados na Constituição Federal do Brasil em seus artigos 1º; 3º, 4º e parágrafos.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - A soberania;

II - A cidadania;

IV - Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - Construir uma **sociedade livre, justa** e solidária;

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

VI - Defesa da paz;

VIII - **Repúdio ao terrorismo** e ao racismo;(BRASIL, 1988).(Grifo da autora).

Os preceitos fundamentais da Constituição Federal também estão fundamentados na Política Nacional de Defesa, ou seja, é uma preocupação e dever de todos zelar pelos riscos atuais e iminentes para o país.

Política Nacional de Defesa, em seus artigos:

2.1 Fundamentos.

2.1.1 Portanto, a Política Nacional de Defesa atua no sentido de contribuir para a percepção de um estado de Segurança Nacional, entendida como a condição que permite a preservação da soberania e da integridade territorial, a realização dos interesses nacionais, **livre de pressões e ameaças de**

qualquer natureza, a garantia aos cidadãos do exercício dos direitos e deveres constitucionais.(BRASIL, 2016).(Grifo da autora).

A autora abaixo, descreve sobre essa ameaça de convergência e riscos:

O aumento do crime organizado e a mudança da natureza do terrorismo significam que os dois fenômenos tradicionalmente separados começaram a revelar muitas semelhanças operacionais e organizacionais. De fato, grupos criminosos e terroristas parecem estar aprendendo uns com os outros, e adaptando-se aos sucessos e fracassos uns dos outros, o que significa que é necessário reconhecer, e entender o contínuo crime-terror para formular respostas efetivas do Estado a essas ameaças em evolução e convergentes periodicamente.(MAKARENKO, 2004, p.129).

Apesar do crime organizado e o terrorismo terem objetivos e filosofias diferentes, eles possuem características de atuação próximas, utilizam as mesmas ferramentas, ambos tem motivação de alianças entre os seus integrantes, há motivação operacional, além de que é uma ótima fonte de troca de informações procedimentais e tecnológicas, com hierarquia e planejamento. As alianças são fortalecidas quando querem garantir que o ambiente seja preparado para que suas necessidades sejam mantidas. Outra característica é a inércia e a instabilidade governamental. Tanto o terrorismo como as organizações criminosas são entes que não necessitam de burocracias e atuam justamente nas falhas e lentidão governamental. Aproveitam as instabilidades para atuarem e crescerem.

Vale esclarecer que o Primeiro Comando da Capital já se utilizou de crimes violentos para seus intentos, com ações análogas as ações terroristas. Porém, sua motivação contínua é a maximização do lucro por meio do tráfico e demais ilícitos, não possuindo caráter ideológico governamental, pelo contrário, quanto maior o caos político, menor a intervenção estatal e maior a liberdade em suas operações.

O mesmo ocorrendo com os terroristas, que podem ter encontrado uma saída para garantir financiamento seus fins políticos e ideológicos, através de vendas de armas para o narcotráfico, entre outros ilícitos afins.

A aproximação com grupos terroristas e trocas de informações e tecnologias potencializa em muito o Primeiro Comando da Capital, em todos os aspectos: fraudes, falsificações, contrabandos, crimes cibernéticos e crimes em redes. À medida que essas coalizões progredirem, incorporam capacidade econômica, força e política, potencializando as ameaças e possibilidade de caos ao cidadão comum e conseqüentemente um entrave aos governos e defesa nacional dos países envolvidos.

Compreender as dinâmicas dessa interação, tem por objetivo expandir o entendimento para o desenvolvimento das políticas públicas de Segurança Pública, Segurança e Defesa Nacional, para empregar respostas a essa grande ameaça, reconhecendo e rastreando continuamente suas dinâmicas e interações, para que a sociedade brasileira possa receber reposta político-administrativa que lhe traga a devida segurança e bem-estar.

Para a autora Vanessa Neumann, no artigo descrito por André Vargas, Revista Isto É de 2018. “O Hezbollah pode dominar o PCC”, ventila alguns itens que são de grande importância para a entendimento da atuação do crime organizado e seus resultados dentro e fora da sociedade brasileira.

Aponta soluções contra um dos males mais insidiosos da economia global: a conexão entre contrabandistas de produtos falsificados e grupos terroristas. Neumann esteve no Brasil para lançar seu livro “Lucros de sangue”, da editora Matrix, em que mostra como o cidadão comum financia atentados e guerras civis ao consumir drogas e comprar bens de procedência criminosa. A edição brasileira de seu livro conta com um capítulo dedicado às operações ilegais na Tríplice Fronteira, onde o grupo terrorista Hezbollah age sem ser incomodado. O comércio ilegal na região soma até US\$ 43 bilhões ao ano, afirma Neumann”. “Ela falou sobre as ditaduras da Venezuela e da Síria e a negligência brasileira diante do crescimento da facção criminosa PCC”. “Seguramente o PCC está cada vez mais infiltrado no Paraguai, onde mantém uma relação com o Hezbollah. Sei que o Brasil não o considera um grupo terrorista, mas tenho razões para defender o contrário. Os comandantes do Oriente Médio com quem eu conversei são terroristas. E o império criminal que eles integram é uma ameaça. Hoje eles apoiam o PCC, que começou como uma quadrilha de prisão e se tornou uma insurgência criminal. E se alguém sabe fazer uma insurgência é o Hezbollah. Seus integrantes ocupam territórios, obtém armas e dinheiro em troca de cocaína. **Os brasileiros até pensam que se tornaram poderosos, mas o Hezbollah pode dominar o PCC. Bastaria querer.**(VARGAS, edição 07/12/2018 - nº 2555).(Grifo da autora).

No artigo em comento, a autora descreve a convergência dos grupos organizados para cumprimento dos objetivos propostos pelo crime, ou seja, uma verdadeira rede de integração criminosa e transnacional. Um crime financiando outro crime. O Brasil, em suas políticas, não deve subestimar esse entrelaçamento criminal, pois as atuações devem ser contidas enquanto há tempo.

A *longa manus* da organização Primeiro Comando da Capital, já atua em vários países, como uma organização de ponta na logística do narcotráfico, transportando desde os países produtores da América Latina, parte para o consumo brasileiro, e demais para os continentes europeu e americano.

4 NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

De longa data, a mídia nacional, acadêmicos, discussões da sociedade civil e administradores da segurança pública, vem debatendo sobre a crise carcerária e seus reflexos já mencionados até então. Situações que fomentaram o nascimento das organizações criminosas, *in casu*, o Primeiro Comando da Capital.

As rebeliões paulistas, já mencionadas no histórico, e os ataques extramuros, culminaram ainda com as mortes de dois magistrados dos estados de São Paulo e Espírito Santo. Diante desse cenário, o governo Federal decidiu, através do Ministério da Justiça, pelo Departamento Penitenciário Nacional, criar o “Sistema Penitenciário Federal – SPF”, que é um sistema penal de segurança máxima, que desde 2003 já estava sendo anunciado, sendo sua implementação feita em 2006, com a inauguração da Penitenciária Federal de Catanduvas-PR, para admitir presos condenados de alta periculosidade enquadrados como líderes das organizações criminosas.

4.1. SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL, ORGANIZAÇÃO, MISSÃO E ESTRUTURA.

O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), subordinado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública-MJ, é órgão do poder executivo que acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal e das diretrizes da Política Penitenciária Nacional emanadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP.³

O DEPEN é responsável e gestor do Sistema Penitenciário Federal (SPF), criado com fundamento legal no artigo 86, § 1º da Lei nº 7.210 de 11/07/1984, Lei de Execução Penal (LEP) BRASIL, 1984, sendo que o regime de execução penal foi descrito pelo Regulamento Penitenciário Federal, aprovado pelo Decreto n 6.049, de 27 de fevereiro de 2007.(BRASIL, 2007).

A Diretoria do Sistema Penitenciário Federal-DISPF, estrutura-se com a seguinte forma: Coordenação Geral de Classificação; Movimentação e Segurança Penitenciária; Coordenação Geral de Assistência nas Penitenciárias; Coordenação Geral de Inteligência e as Penitenciárias Federais.

O SPF é composto hoje pelo conjunto de Penitenciárias Federais de execução penal, contando com 5 (cinco) unidades em 5 (cinco) estados da federação: Catanduvas-PR, Campo

³ Informação disponível no site <https://www.gov.br/depen/pt-br/aceso-a-informacao/institucional>. Acesso em 22/09/2021.

Grande – MS, Mossoró- RN, Porto Velho- RO e Brasília – DF. A administração central fica em Brasília.

Embasamento legal das penitenciárias federais: art. 3º e 4º do Decreto nº 6049, de 27 de fevereiro de 2007:

DA FINALIDADE

Art. 3º Os estabelecimentos penais federais têm por finalidade promover a execução administrativa das medidas restritivas de liberdade dos presos, provisórios ou condenados, cuja inclusão se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio preso.

Art. 4º Os estabelecimentos penais federais também abrigarão presos, provisórios ou condenados, sujeitos ao regime disciplinar diferenciado, previsto no art. 1º da Lei no 10.792, de 1º de dezembro de 2003.(BRASIL,2007)

O Sistema Penitenciário Federal tem sua missão instituída pela Portaria do Depen nº 103, de 18 de fevereiro de 2019: “Combater o crime organizado, isolando suas lideranças e presos de alta periculosidade, por meio de um rigoroso e eficaz regime de execução penal, salvaguardando a legalidade e contribuindo para a ordem e a segurança da sociedade.”⁴

O encarceramento dos presos no Sistema Penitenciário Federal é uma medida de exceção. É um aparelhamento de políticas penitenciárias, através de um regime totalmente fechado e monitorado, onde os presos recebidos são isolados, advindos das lideranças das organizações criminosas. As inclusões ao sistema são organizadas pelos critérios legais, possuindo avanço tecnológico e de modernização da infraestrutura, com rigor na atuação dos policiais penais na aplicabilidade dos procedimentos e com prioridades na atuação da gestão e inteligência penitenciária.

De Paula e Santos, descrevem sobre a missão do Sistema Penitenciário Federal em seu artigo, comentando que:

O que chama a atenção é a constatação de que desde a inauguração da primeira penitenciária federal, em 2006, nunca foi registrado fugas, rebeliões ou apreensões de drogas ou celulares. Fatores como a lotação total dos presídios permanece sempre aquém do limite máximo, alta modernização das construções e mobiliários, além do excelente preparo dos servidores que atuam pelo sistema federal indicam que essa prisões cumprem ao que prometem, dando um melhor tratamento aos fins da pena de prisão se comparadas ao sistema penitenciário estadual, alvo de inúmeras rebeliões e apreensões constantes de drogas e celulares, muitas vezes com a convivência

⁴ Informação disponível no site: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2019/12/conheca-o-sistema-penitenciario-federal>. Acesso em 22.09.2021.

ou participação de agentes penitenciários.(DE PAULA e SANTOS, 2017, p.49)

Outros autores entendem que a missão do Sistema Penitenciário Federal é positiva e eficiente para a segurança pública. Quanto ao recrudescimento, mencionam que:

Neutralizam e segregam determinados presos, fornecendo contornos atuais à noção de “alta periculosidade” e, assim autorizando a adoção de medidas de recrudescimento disciplinar a partir de regimes de máximo confinamento e mínima concessão de direitos e garantias. Em nome da “defesa social” e da “disciplina carcerária”, o confinamento máximo do preso considerado de alta periculosidade instrumentaliza práticas de segregação e punição.(REISHOFFER e BICALHO, 2013, p.165)

As penitenciárias federais foram construídas com base na arquitetura das penitenciárias de segurança máxima dos EUA, contendo no máximo 208 celas, com moradia individual para cada preso, com isolamento por 22 (vinte e duas horas) e 2 (duas horas) de banho de sol, tendo contato no banho de sol apenas com sua ala composta por treze presos.

A literatura sobre o tema descreve que:

Estão equipados com câmeras de infravermelho, equipamentos de raio X e espectrômetros que detectam alguns tipos de explosivos, drogas e produtos tóxicos nas entradas. As paredes e os pisos foram feitos para suportar impactos de até trezentos quilogramas, as celas são individuais (cf.artigo 6, inciso V, Decreto n 6.049, de 2007) e construída com cama, banco e prateleiras de concreto, fixadas no chão, de forma que nada no interior das celas possa ser usado como arma.(*MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2001.*)(DE PAULA e SANTOS, 2017,48).

4.2 DESAFIOS ENCONTRADOS PELO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL FRENTE A ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL

O Sistema Penitenciário Federal está estruturado nos arcabouços jurídicos de leis, decreto e portarias, com modelo procedimental rígido e de alta tecnologia. Entretanto, mesmo com essa estrutura de segurança, as organizações criminosas, em especial o Primeiro Comando da Capital, diariamente tentam driblar os sistemas e procedimentos dos policiais penais, na tentativa da continuidade delitiva intramuros com reflexos extramuros.

As penitenciárias federais possuem um sistema de inteligência penitenciário e na administração central em Brasília, fica a Coordenação Geral de Inteligência, a qual é parte integrante do Sistema Brasileiro de Inteligência – SISBIN e o Subsistema de Inteligência e Segurança Pública, suas ações se fundamentam na doutrina de inteligência e decisões judiciais exaradas pelos juízes corregedores de cada unidade.

O Sistema Penitenciário Federal segue os fundamentos legais no cumprimento da Lei de Execução Penal Brasileira - LEI Nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e seus decretos. Implementando e respeitando cada um dos benefícios de assistência elencados no capítulo II, da referida Seção, para os internos da instituição penal:

Lei de Execução Penal - SEÇÃO II - Dos Direitos

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado;

X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito;

XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.(BRASIL, 1984).

Não obstante, são justamente nos benefícios elencados pela Lei de Execução Penal que o Primeiro Comando da Capital se vale na tentativa de burlar o sistema para intento de suas ações ilegais. A seguir, algumas manobras utilizadas pelas facções criminosas para burlar a lei e os procedimentos.

a) **Assistência jurídica e ou atendimento com advogados:** Constantemente as fontes abertas noticiam advogados que foram presos, por fazerem parte da organização criminosa, coletando informações dos presos e repassando à facção criminosa, extrapolando os atendimentos jurídicos aos seus clientes. De acordo com o jornalista Herculano Barreto Filho e Luís Adorno, do site UOL, no Rio e em São Paulo, na data de 26.11.2020. Noticiou que:

Advogados detidos na semana passada são suspeitos de passar informações de integrantes da cúpula do PCC (Primeiro Comando da Capital) para chefes da facção em liberdade, segundo investigação do MP-SP (Ministério Público de São Paulo). A Promotoria elencou conversas entre advogados que, segundo o órgão, extrapolam a legalidade da função advocatícia.⁵

b) **Visitas em parlatórios e virtuais:** A mesma temática ocorre com as visitas de familiares e amigos dos presos, que tentam burlar o sistema de monitoramento, como passar mensagens dos presos ao crime organizado, com reflexos de ações à extramuros e vice-versa.

c) **Inclusão e exclusão de presos do Sistema Penitenciário Federal para outras unidades:** Outro ponto sensível ao SPF, quando das movimentações dos presos entre unidades prisionais,

⁵ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/11/26/advogados-do-pcc-passavam-informacoes-de-dentro-para-fora-da-prisao-diz-mp.htm>. Acessado em 14.09.2021.

além do risco de interceptação das escoltas, há ainda a sensibilidade de trocas de informações dos presos dos sistemas estaduais, com os líderes da facção criminosa PCC, os chamados “salves” que são comandos e/ou ordens da facção para atuação externa, sempre com artil da continuidade delitiva.

d) Contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita: Diariamente há centenas de correspondências de familiares com os presos, as quais são identificadas, analisadas e neutralizadas, pois em muitas há o intento de cometimento de ilícito.

Nesse sentido, no webinar sobre atuação em segurança pública no enfrentamento às drogas, Rodrigo Andrade, diretor do CDP de Caiuá, proferiu que:

Esclareceu que dentro das cartas apreendidas nas unidades estão muitas das informações que levam até apreensão de entorpecentes, de armamento, ao desbaratar de operações de lavagem de dinheiro, alterações de rotas de tráficos e mudanças na cúpula da facção, além a prisão de criminosos e prevenção de internacionalização do PCC.

Em tempo:

Só analisar o material é pouco. É preciso verificar as cartas codificadas, que usam criptografias das mais avançadas, que precisa ser traduzida para combater o crime organizado, é preciso integração entre as instituições. Ao intensificar esse trabalho em conjunto, consegue-se quebrar essa criptografia para analisar melhor os manuscritos e papéis.(Matéria de Giovanni Giocondo e Aléxis Góis. Publicado em 27 de junho de 2021).⁶

e) Contato entre os presos no pátio de banho de sol (2 duas) horas diárias: Apesar do preso ficar em isolamento por 22 (vinte e duas horas) diárias, há o benefício de 2 (duas) horas de banho de sol no pátio, em contato com 13 presos da mesma ala. Mesmo com o videomonitoramento, as facções tentam fazer a cooptação de outros presos para inclusão nas organizações criminosas, inclusive com trocas de informações.

Os itens acima, são apenas exemplificativos, para demonstrar que mesmo com toda a tecnologia empregada nos sistemas de monitoramento, o Primeiro Comando da Capital e seus associados tentam perpetuar os intentos criminosos.

Entretanto, todas as tentativas de manipulações são avaliadas e monitoradas pelos setores de inteligência prisional federal para tomada de medidas necessárias a neutralizar os

⁶ Disponível em: <https://www.sifuspep.org.br/noticia/nacionais/8954-policial-penal-paulista-disseca-funcionamento-do-pcc-em-webinario-sobre-atuacao-em-seguranca-publica-no-enfrentamento-as-drogas>. Acesso em 18.09.2021

subterfúgios. Além de que, convém salientar que a tentativa de burlar os sistemas prisionais é um desafio de todas as penitenciárias, tanto do Brasil, como em outros países.

5. INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA – RESPOSTA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

5.1 Inteligência Penitenciária

Como já mencionado, apesar dos desafios já listados acima e dos subterfúgios das facções em burlar os sistemas, esses desafios tornam-se oportunidade de aprimoramento técnico e profissional para o Sistema Penitenciário Federal. Estabelecendo-se inovações tecnológicas de monitoramento, incentivos a novas cooperações interagências, entre outras ações, para fazer frente ao próprio aprimoramento das facções. As informações geradas são subsídios para os tomadores de decisão, bem como para composição das agendas de Segurança Pública para elaboração de mapas das ameaças e risco de Segurança e de Defesa Nacional.

O Estado precisa de instrumentos que possibilitem um adequado enfrentamento da criminalidade, alterando esse quadro caótico crescente. Notadamente observa-se que é dentro das casas prisionais que partem as ordens para as facções...Assim sendo, só conhecendo cada indivíduo é possível esse controle e o conhecimento prévio de suas ações ilícitas. (BATISTA, 2021, p. 1)

O Sistema Penitenciário Federal, através de sua inteligência penitenciária é que fornece muitas dessas informações para a condensação dos relatórios. Antes de adentrarmos na relevância e contribuição da inteligência penitenciária do SPF, do aprimoramento das técnicas e boas práticas, convém expor que, a inteligência no Brasil teve várias fases, tais como: embrionárias, bipolaridade, fases de transição e enfim a fase contemporânea, na qual encontra-se hoje. A contemporânea tem seu marco:

Iniciou em 1999, tem como grande marco a criação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), órgão Central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), também criado em 1999. A partir desse contexto, a atividade de inteligência no Brasil alcança um grande avanço, seja pela atuação da Abin, seja pela expansão gradual do SISBIN.(OLIVEIRA, 2019, p.16)

O sistema de inteligência pública, contém muitos órgãos e em suas missões se vislumbram em zelar pela paz social, trabalhando em face da descontinuidade do crime, facilitando a aplicação das leis e da execução penal, uma verdadeira cooperação interagências, sem a qual muitas informações se perderiam pelo espaço e tempo.

O Sistema Brasileiro de Inteligência o (SISBIN) é formado por instituições incumbidas de executar serviços estratégicos para obter informações que serão utilizadas na tomada de decisão de gestores públicos, pode-se destacar a Agência Brasileira de Inteligência. Dessa forma, há toda uma estrutura no país a agir em busca de dados que possibilitem a execução de atividades referentes ao serviço de inteligência para essencialmente proteger o Estado brasileiro (LIMANA, 2011, apud BATISTA, 2021, p.46)

Na sequência, para incremento da segurança pública, no ano de 2000, foi criado subsistema dentro das áreas do serviço de inteligência, o subsistema de inteligência pública, designado para integrar as atividades de segurança pública, abaixo segue a transcrição do artigo primeiro do decreto 3.695 de 21 de dezembro de 2000.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei no 9.883, de 7 de dezembro de 1999, o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, com a finalidade de coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o País, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo.(BRASIL, 2000)

Quanto a inteligência nos sistemas penitenciários do Brasil, é de responsabilidade do Departamento Penitenciário Nacional, o qual apresenta políticas públicas contribuindo e influenciando com a inteligência penitenciária. O Depen publicou a portaria nº 125 de 6 de maio de 2013, que instituiu a doutrina nacional de inteligência penitenciária da união e dos estados DNIPEN, a qual foi revogada e alterada pela Portaria nº 99, de 06 de março de 2020, emanando que:

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2020 e a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária - DNIPEN, constante do Processo nº 08016.002025/2019-07, documento de acesso restrito e conceituado como instrumento orientador da atuação dos órgãos de inteligência prisional da União e das Unidades Federativas.(BRASIL, 2020).

O Sistema Penitenciário Federal, através de sua inteligência penitenciária, além das leis e decretos que o regem, atua dentro dos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência e se relaciona com as agências integrantes do SISBIN, através da Coordenação Geral de Inteligência Penitenciária.

A CGIN, coordena as ações de inteligência das cinco penitenciárias federais existentes no país, não apenas a nível de produção de conhecimento, mas também em ações de integração com outros órgãos de inteligência e capacitação de servidores das diversas áreas de inteligência do país, tanto federais, quanto estaduais e municipais. Esta coordenação representa de fato,

um narco para o desenvolvimento da atividade de inteligência prisional no Brasil.(OLIVEIRA, 2019, p. 16).

As atividades de inteligência penitenciária federal baseada na doutrina nacional de inteligência penitenciária, rege-se pela portaria sob nº 99, de 06 de março de 2020, fornecendo assessoria aos tomadores de decisão, produzindo conhecimento e verdade com significado frente ao combate do crime organizado.

O Sistema Penitenciário Federal, através de suas unidades federais, pode ser considerado “celeiro” pois possui a capacidade em seus monitoramentos de levantar informações preciosas, utilizando-se do princípio da oportunidade, produzindo conhecimento em prazo tempestivo, permitindo seu aproveitamento. É um instrumento relevante, podendo subsidiar as fundamentações aos tomadores de decisão da Segurança Pública, com reflexos na Segurança e Defesa Nacional, conforme preconiza pelos autores:

As organizações criminosas constituem uma ameaça à ordem pública; portanto, é dever do Estado agir para reduzir ou eliminar os impactos das suas ações. Dessa forma, o uso da informação passou a ser percebido como estratégico para o combate aos crimes praticados por essas organizações. (FIORAVANTE E FELICIANO, 2016, p.82).

Outro autor fomenta no mesmo sentido:

Portanto a produção de conhecimento de inteligência penitenciária é definida como uma sequência ordenada de atividades segundo o qual os dados são obtidos e conhecimentos são produzidos, filtrados, protegidos e formalizados em documentos de inteligência direcionados ao tomador de decisão. (ROCHA, 2020, apud, BATISTA, 2021, p.490).

Convém comentar em tempo, que a experiência do AIP (atividade de inteligência prisional) aplicada em Israel, que surgiu com a necessidade dos governos locais, foram de grande valia em face do terrorismo e do crime organizado. A autora abaixo explana resultados positivos dessa atividade de inteligência prisional:

A conclusão a que se chega é a de que a criação da AIP foi um fenômeno causada por atos intencionais, uma resposta às necessidades dos governantes (por meio de puro cálculo estratégico), com o objetivo principal de implementar seu domínio sobre a população carcerária, buscando informações sobre a atuação e articulação dos presos terroristas e resolvendo problemas informacionais relacionados à defesa nacional e a ordem pública. **A efetividade foi preliminarmente comprovada pela demonstração, quanto ao seu impacto, de que a AIP tem condições de realizar a identificação e o acompanhamento dos presos e suas respectivas facções, de reduzir o crime organizado dentro e fora dos presídios, de antecipar crises e de neutralizar ameaças.**(RUWEL, 2015, pg.1) (Grifo da autora).

Diante das experiências de inteligência prisional do sistema federal brasileiro e israelense, o Brasil não pode deixar de investir numa ferramenta: tão ímpar, oportuna e tão próxima às organizações criminosas, para obtenção e consolidação de dados valiosos para fomento as decisões, com reflexos na manutenção da ordem, segurança e bem-estar do povo brasileiro.

5.2. Fomento as Atividades de Inteligência Penitenciária aplicáveis no Sistema Penitenciário Federal

Em relação a inteligência prisional desenvolvida nas penitenciárias federais, por sua importância estratégica como já mencionada, necessita continuamente de aparatos de adequações tecnológicas, educacionais e interoperacionais, para que seja alcançado um resultado com maior presteza e efetividade. Pois, da mesma forma que a organizações criminais tem seus esforços tecnológicos aprimorados diariamente, a inteligência penitenciária também deve se movimentar no mesmo sentido. Para fazer frente a esses desafios de enfrentamento ao crime, deve surpreender e suplantar com compilações de esforços, respeitando os princípios da oportunidade e economicidade.

Os implementos que poderão possibilitar melhorias nos resultados já apresentados pelo Sistema Penitenciário Federal à sociedade, servirão também como modelo de aplicação aos sistemas prisionais estaduais, respeitando as capacidades de melhoria de cada estado da federação.

As ferramentas aqui sugeridas, não se esgotam, continuamente a área de tecnologia deve ser estudada, aprimorada e implementada. Os investimentos em tecnologia proporcionam um salto no incremento das atividades e deve ser sopesado para alcance dos resultados observando o custo-benefício.

No presente artigo serão focadas sugestão de implemento ou aprimoramento tecnológico voltados a inteligência prisional.

a) Integração do banco de dados de gestão prisional estadual com sistemas federais de gestão

Uma das sugestões de ferramentas que merece destaque, é a junção de todo o sistema de gestão prisionais federal com estadual, disponibilizando acesso a todos os operadores prisionais, com uma gestão única do banco de dados.

Essa integração poderá auxiliar as gestões administrativas penitenciária, geração de banco de dados e relatórios únicos, simplificando os acessos às informações e mapeamentos necessários dos deslocamentos dos internos pelos sistemas prisionais como um todo, cooperando na tomada de decisão das devidas alocações internas e demais aplicações. Até porque, todos os presos do sistema penitenciário federal são oriundos das prisões estaduais.

b) Ferramenta educacional para Policiais Penais Federais

É notório que, para a formação de um operador de inteligência, leva-se tempo e investimento, mas o que se deve levar em consideração para o Sistema Penitenciário Federal, é que cada investimento em aperfeiçoamento no quadro desses operadores através da qualificação continuada, duplica-se as respostas no enfrentamento às facções criminosas. É necessária a contínua especialização dos grupos de intervenção e inteligência prisional, com servidores devidamente equipados e treinados para uma gestão tecnicamente preparada para coibir as tentativas de práticas delituosas.

Convém em tempo, demonstrar também que a capacitação do policial penal federal, que exercem funções de segurança e disciplina prisional, é essencial para as áreas de inteligência, pois são todos coletores de dados em suas atividades diárias.

Quanto a sensibilização desse ator, deve ser preparado tecnicamente no procedimento de verificação e coleta de dados, com a devida significação dos insumos, já desde o curso de formação profissional de Policial Penal Federal. De acordo com a literatura:

Servidores qualificados – a vantagem competitiva entre os serviços de inteligência não está centralizada somente na informação, mas na capacidade dos analistas de produzirem um conhecimento com alto valor agregado e que atenda plenamente as demandas dos usuários. (LEITE, 2014, p.24).

c) Capacitação em Segurança e Defesa Nacional

Importante salientar, que além das matérias pertinentes ao ambiente prisional, apresentadas nas academias de formação dos policiais penais federais, devem ser incluídas na grade curricular matérias de cunho de Segurança e Defesa Nacional, elástico o leque de conhecimentos dos alunos em relação aos riscos e ameaças. Pois da mesma forma que as organizações criminais se atualizam dia a dia, as Escolas Penitenciárias podem e devem ser um veículo inovador inserindo em seu domínio conhecimentos pertinentes que alertem sobre essas novas ameaças multidisciplinares em face da sociedade brasileira. Até porque, a defesa do

Brasil é dever de todos os cidadãos, conforme preconiza a Política e Estratégia Nacional de Defesa.

Além de que o Sistema Penitenciário Federal é e será um excelente colaborador replicador, pois já há entre os servidores alguns policiais penais federais, ex-alunos pós-graduados pela Escola Superior de Guerra.

d) Ferramenta educacional para funcionários terceirizados

Em continuidade a ferramenta educacional, há a necessidade de capacitação dos funcionários terceirizados prestadores de serviços nas unidades federais. Estes também devem passar pelos cursos de sensibilização em relação a dados sensíveis, que poderão ser captados e tratados pela Diretoria de Inteligência Prisional – DINT.

e) Fortalecimento da carreira do Policial Penal Federal

É notório em todas as carreiras da administração pública, que há um alto investimento no preparo desses profissionais, igualmente no trato com os policiais penais federais. Não obstante nos últimos anos, apesar dos investimentos educacionais, há a necessidade de maior valorização e reestruturação do plano de carreira destes pela administração pública. Pois tem ocorrido uma escala de evasão desses servidores para outros cargos e forças, trazendo para a instituição alguns prejuízos como: baixo efetivo, gasto com investimentos em concursos e preparação acadêmica, perdas de bons profissionais, entre outros reflexos.

Nesse sentido, espera-se da administração pública, especificamente do Ministério da Justiça e Segurança Pública, maior atuação em investimentos tanto educacional, valorização profissional e reestruturação do cargo do Policial Penal Federal, para a manutenção desses servidores no cargo, alavancando com efetividade os resultados que se esperam no cumprimento da missão institucional.

f) Valorização e incentivo ao *bottom up* do Sistema Penitenciário Federal

Mais um dos pontos fortes, da inteligência penitenciária federal são os policiais penais federais que atuam como *bottom up*, ou seja, servidores que atuam na ponta de linha das operações de inteligência prisional, utilizando de suas expertises como verdadeiras pontes de interligação entre a inteligência e os órgãos/instituições que cooperam com as operações de inteligência prisional. A constatação é que determinadas informações necessitam de agilidade e oportunidade, podendo se tornar ineficazes e ou intempestivas por causa da burocracia.

É justamente nessa premissa que atuam os *bottom up*, ágeis em suas comunicações e interrelações, utilizam as janelas de oportunidades para conseguir os resultados. Assim, poderia se fomentar maior atuação desses *bottom up*, através de: cursos, seminários, eventos e incentivos, para propagar ainda mais a cooperação interagências, visto que os policiais prisionais é que estão mais próximos às realidades dos presídios, suas necessidades e efetividades dessas informações.

g) Fortalecimento das redes (parcerias) interagências e interoperabilidade

É notório, que no combate ao Primeiro Comando da Capital, necessita uma cooperação cada vez maior, melhora nas articulações entre as instituições para que a inteligência penitenciária funcione com maior efetividade. Para isso, os bancos de dados de informações e pesquisa, das instituições estaduais e federais, deveriam ser integrados, para que ambos tivessem acesso, otimizando os trabalhos de inteligência. Fortalecendo os vínculos entre as forças de Segurança Pública, Segurança e Defesa Nacional.

Em relação a rede de parcerias, deve-se incluir e contar com o apoio dos sistemas de banco de dados da inteligência municipal, destinado a troca de informações, pois as forças policiais locais estão mais próximas dos focos da realidade e das informações.

Em tempo, convém mencionar que em relação as parcerias interagência e interoperações, do trabalho em tela, necessita de maior cooperação internacional, com troca de informações e experiências que propiciem um melhor entendimento sobre o funcionamento dos sistemas criminais transnacionais, para uma melhor cooperação internacional no combate às ameaças globais e regionais, sugere-se parcerias e ou convênios entre as polícias regionais, nacionais e internacionais.

5.3 Novas Tecnologias Aplicadas às Prisões Inteligentes

Como já mencionado, há sistemas de monitoramentos alocados nas penitenciárias federais. Não obstante, através da pesquisa observou-se novas tecnologias, com aplicação nas chamadas “prisões inteligentes” que podem ser implantadas para atuar em detrimento das organizações criminosas.

A integração entre capacitação e valorização dos policiais penais federais e a utilização de novos recursos tecnológicos é extremamente relevante, pois iria alavancar as ações de inteligência penitenciária no Sistema Penitenciário Federal, com economia de recursos humanos, maior rapidez e efetividade para respostas cada vez mais complexas.

a) Tecnologias de inteligência artificial no SPF

As tecnologias têm se desenvolvido de forma exponencial, as facções têm se utilizado dessas novas tecnologias, tais como drone para fins ilícitos. A mídia local, jornal eletrônico Do Mais Goiás, por Laylla Alves, noticiada em 06.07.2021, informa que agentes interceptam drone que levava telefones e chips para presídio de Aparecida.

Agentes prisionais evitaram a entrada de quatro celulares, três fones de ouvido, um carregador e 19 chips na Casa de Prisão Provisória (CPP) de Aparecida, na região Metropolitana de Goiânia. Os equipamentos interceptados seriam arremessados para dentro da unidade prisional por meio de um drone, A interceptação ocorreu no último sábado.⁷

Não obstante, o Sistema Penitenciário Federal deve levar em consideração a necessidade urgente de investimento para aquisição dessas tecnologias aprimoradas, *drone, anti drone e armas anti drone*, para implantação nas unidades federais, inclusive alguns modelos de drone possuem câmera térmica (com sensores de detector de calor), o que auxiliaria nos setores de segurança, inteligência e afins na administração penitenciária.

b) Tecnologias aplicáveis em monitoramento

Em relação aos monitoramentos nas penitenciárias federais, poderão ser aplicados sistemas tecnológicos inovadores, que possam recorrer a inteligência artificial, surtindo reflexos nos resultados das atividades de inteligência, com mais rapidez e menor custo. O autor abaixo explana sobre a utilização de novas tecnologias:

Mineração e cruzamento de dados através de software específicos – a mineração de dados é o termo coletivo usado para dezena de técnicas que retiram informações de grande volume de dados e as transformam em algo significativo. Hoje existem diversos softwares de data mining (mineração de dados) disponíveis gratuitamente no mercado.(LEITE, 2014, p.24).

Um exemplo das chamadas prisões inteligentes, é o monitoramento de telefonemas dos presos, utilizado nos EUA, que monitoram através de inteligência artificial. Conforme matéria veiculada pelo Jornal Consultor Jurídico, autor João Ozório de Melo, data de 29.10.2019.

Novas tecnologias, acionadas por inteligência artificial (IA), estão ajudando os administradores e carcereiros de prisões e cadeias dos EUA a monitorar milhões de telefonemas dos presos e, em certa medida, o comportamento da população carcerária. Em outras palavras, o sistema prisional americano está montando um sistema de escuta telefônica inteligente que, muitas vezes funciona em tempo real. O novo sistema substitui, em grande medida, o trabalho humano de escuta telefônica nas prisões, para o qual nunca há pessoas

⁷ Disponível em: <http://www.emaisgoias.com.br/agentes-interceptam-drone-que-levava-telefones-e-chips-para-presidio-de-aparecida/> Acesso em:27.09.2021.

suficientes. Os sistemas de inteligência artificial usam tecnologia de reconhecimento de voz, analítica de semântica e software de aprendizagem de máquina, para desenvolver bancos de dados de palavras chaves pesquisáveis. Tudo é parte de uma revolução global em redes neurais, que permite entender a fala e montar bases de dados.⁸

As informações disponibilizadas pela inteligência artificial, são de grande valia para adequação dos procedimentos e documentos para a cooperação interoperacional e interagências, inclusive com a geração de dicionário de uso comum pelos setores da administração penitenciária.

c) *Up grade* do banco de dados interno: integração de dados

Para incremento ao auxílio nas atividades de inteligência penitenciária, sugere-se a sistematização e incrementação do banco de dados da administração penitenciária, com *up grade* tecnológico, para compilação de todos os dados dos internos que transitarem pelo sistema, dados individualizados com detalhamento, para respostas rápidas das informações compiladas.

d) Ferramenta leitura de placa

Outra ferramenta tecnológica inovadora, no auxílio da administração penitenciária, seria a implantação de câmeras e ou radares com leitores de placas nas unidades federais, visto o grande fluxo de veículos transitando. Com este sistema tecnológico, que além de fazer a leitura, ele relaciona as placas dos veículos, através de um *software* que faz cruzamento de dados desses veículos, auxiliando na segurança da unidade. Um exemplo dessa ferramenta, que já está sendo utilizada pela prefeitura municipal de Curitiba, conforme veiculado no site oficial, noticiada no dia 26 de junho 2020, pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, Guilherme Rangel. Disponível em: <http://www.defesasocial.curitiba.pr.gov.br/noticias/26-lei-eleitoral/2693-ferramentas-de-inteligencia-sao-essenciais-no-combate-as-drogas-diz-secretario.html> Acesso em 18.09.2021.

e) Arquitetônico – Identificação de adequações

Outro item de vital sugestão, é a identificação de algumas adequações na modalidade arquitetônica das unidades prisionais federais, necessitando inserção de novas tecnologias em apoio ao combate ao crime organizado, adequações para as unidades em operação e ou futuras

⁸ Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2019-out-29/eua-monitoram-telefonemas-presos-inteligencia-artificial?> Acesso em: 27.09.2021.

construções, para cumprimento de sua missão. Já contemplando essas inovações, como por exemplo isolamento acústico, celas automatizadas, entre outras tecnologias aplicáveis.

6. CONCLUSÃO

Conforme abordado neste trabalho, desde os anos 1980 e 1990, a superpopulação de presos e suas conseqüentes mazelas corroboraram para o surgimento das organizações criminosas, no caso em tela, Primeiro Comando da Capital. Desde então, cresceram vertiginosamente, tomando espaços e territórios, sendo sua atividade principal tráfico de drogas, mesclando-se com outras redes criminais de crimes subsidiários tais como: contrabando, tráfico de armas, tráfico de cigarros, sonegação fiscal, furtos, crimes de receptação, corrupção ativa e passiva, entre outros, para cumprir seu objetivo principal o lucro com atividade ilícita. Além do incremento citado, no ano de 2002 e seguintes, o Primeiro Comando da Capital, passou a cometer crimes de homicídios em face de servidores públicos e policiais, utilizando de extrema violência, acendendo o alerta nas agendas da Segurança Pública.

A resposta da Segurança Pública da época foi a lei do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) e a implantação do Sistema Penitenciário Federal (SPF) no ano de 2006, micro sistema de execução penal rígido e de segurança máxima, isolando líderes das facções de suas respectivas zonas de influência. Alguns líderes das organizações criminais foram sendo incluídos no SPF e no ano de 2019 o líder do Primeiro Comando da Capital, Marcos Camacho (Marcola) foi transferido para a Penitenciária Federal de Brasília, onde se encontra atualmente.

Não obstante, as organizações criminosas, em especial o Primeiro Comando da Capital, mesmo com lideranças isoladas, tentam perpetuar suas ações ilícitas intramuros (dentro das penitenciárias), com reflexos extramuros (sociedade), tentando burlar os sistemas de segurança, atuando justamente nas brechas da lei de execução penal: recebimento de visitas, atendimentos de advogados e comunicação com o mundo externo, entre outros.

O papel do Sistema Penitenciário Federal é colaborar com a Segurança Pública, vedando os intentos ilícitos das facções intramuros, auxiliando aos órgãos na antecipação às crises e neutralizar as ameaças advindas pelas organizações criminosas e, para fins deste trabalho, do Primeiro Comando da Capital. A Diretoria de Inteligência Penitenciária presente em cada uma das 5 (cinco) unidades da federação tem o encargo de reunião de dados, análise e

disponibilização para a Coordenação de Inteligência em Brasília a qual faz parte e interage com o SISBIN e o Subsistema de Inteligência Pública.

O trabalho em comento visa retratar que o Sistema Penitenciário Federal, além do cumprimento da missão de isolamento dos líderes das facções e atividades que apoiam as áreas de Segurança Pública, tem a possibilidade de aperfeiçoar e incrementar as atividades de inteligência prisional, com reflexos na Segurança e Defesa Nacional. A agenda governamental de Segurança Pública já contempla como ameaça a dinâmica do crescimento do Primeiro Comando da Capital. Porém, essas ameaças também merecem destaque nas agendas de Segurança e Defesa Nacional, pois os ilícitos cometidos já transbordaram as barreiras transfronteiriças do Brasil atuando na América Latina, Europa e EUA. Além disso, vislumbra-se a aproximação do Primeiro Comando da Capital com grupos terroristas, seja para apoio mútuo, seja para convergência dessas ações, podendo gerar ameaças ao Estado de Direito brasileiro. Essas ameaças devem ser neutralizadas, pois trazem grandes riscos à soberania dos países envolvidos, liberdade da sociedade civil, desenvolvimento econômico, justo e solidário, obstando o cumprimento dos preceitos objetivos e fundamentais elencados na Constituição Federal.

Diante dos prognósticos e sua evolução, o Sistema Penitenciário Federal através da sua Diretoria de Inteligência Penitenciária, pode auxiliar na cooperação nas três esferas, Segurança Pública, Segurança e Defesa Nacional, como colaborador na formação de uma política eficaz de combate ao crime organizado.

Para esse aprimoramento, foram sugeridos neste trabalho, algumas ferramentas de inteligência prisional a serem implantadas no Sistema Penitenciário Federal, que fomentarão um crescimento imensurável, no apoio ao combate ao crime organizado, nacional e transnacional, visto a aproximação da gestão penitenciária com as informações intramuros.

As ferramentas apresentadas, foram de cunho educacional tais como: capacitação continuada dos policiais penais federais; inserção de cunho educacional das matérias de Segurança e Defesa Nacional no curriculum acadêmico; sensibilização e capacitação dos servidores terceirizados; incentivo e capacitação dos policiais penais federais para desenvolvimento da atividade de *bottom up*; valorização e reestruturação da carreira dos policiais penais federais, entre outras, não esgotadas nesse trabalho.

Quanto as ferramentas tecnológicas de prisões inteligentes sugeridas para aplicação no Sistema Penitenciário Federal foram: *up grade* e integração de bancos de dados (gestão e

pesquisa de dados), novas tecnologias de monitoramento, leitor de placas de veículos, inovações tecnológicas arquitetônicas, utilização de drone e dispositivos anti drone. Ou seja, conjunto de inovações tecnológicas necessárias que só alcançarão os objetivos propostos de cooperação com efeitos desejados se forem desenvolvidas em conjunto e concomitante com a educação, capacitação e valorização profissional, pois são interdependentes e interrelacionadas, respeitando suas complexidades humanas e tecnológicas.

Não obstante ao todo exposto, além dos implementos de novas tecnologias, capacidades e investimentos nos recursos humanos, valorização dos envolvidos, ainda necessita de uma terceira vertente imprescindível e indissociável: incentivo, fortalecimento e integração nas cooperações interagências e interoperações para que as soluções em face do Primeiro Comando da Capital e demais organizações criminosas, sejam efetivas e céleres. Essa cooperação deve extrapolar as agências que fazem parte do SISBIN e Subsistema de Inteligência Pública -SISP, devendo ser englobadas mais instituições pertinentes ao tema em todas as esferas: municipal, estadual e federal.

Não se pode perder de vista também as instituições que possam fazer parte de uma cooperação transnacional, com troca de informações entre os órgãos de inteligência nacionais, cooperação internacional no combate às ameaças globais e regionais com a colaboração das polícias de outros países uma vez que um enfrentamento maciço, eficaz e robusto poderia fazer frente no combate a redes do crime fomentado pelo Primeiro Comando da Capital.

Conclui-se disto a importância de instituições como o Sistema Penitenciário Federal e todas as demais instituições da área de Segurança Pública e Defesa para o combate e controle de grupos de pessoas mal-intencionadas, violentas e cruéis que percorrem caminhos ilícitos para seus fins de lucro a qualquer preço. Tudo isso à mercê de uma grande sociedade brasileira que tem seus intentos com raízes na Constituição Federal do Brasil de uma sociedade livre, justa e solidária, com valores sociais no trabalho, no desenvolvimento e na paz.

REFERÊNCIAS

ALVES, Layla. Agentes interceptam drone que levava telefones e chips para presídio de Aparecida. **Mais Goiás**, em 06.07.2021. Disponível em: [http://www.emaisgoias.com.br/agentes-interceptam-drone-que-levava-telefones e-chips-para-presidio-de-aparecida/](http://www.emaisgoias.com.br/agentes-interceptam-drone-que-levava-telefones-e-chips-para-presidio-de-aparecida/) Acesso em 27.09.2021

BARRETO, Herculano Filho e ADORNO, Luiz. **UOL**, no Rio e em São Paulo, em 26.11.2020. MP: Advogados do PCC passavam informações de dentro para fora de presídios. Disponível

em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2020/11/26/advogados-do-pcc-passava>. Acesso em 27.09.2021.

BARTOLOMÉ, Mariano. Situacion del crimen organizado en America Latina. **Ágora Internacional**, v. 10, p. 16-20, 2009.

BATISTA, Roberto Ramos Garcia. A inteligência penitenciária como instrumento de controle ao avanço das facções criminosas nos presídios do interior do rio grande do sul. **RCMOS-Revista Científica Multidisciplinar O Saber**, v. 5, n. 5, 2021. m-informacoes-de-dentro-para-fora-da-prisao-diz-mp.htm. Acessado em 14.09.2021.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Conheça o Sistema Penitenciário Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2019/12/conheca-o-sistema-penitenciario-federal>. Acesso em 14.09.2021

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/aceso-a-informacao/institucional>. Acesso em 22.09.2021.

BRASIL. Ministério da Justiça - MJ. Lei Nº 7.210 de 11.07.1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 14.09.2021.

BRASIL. Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. De 05 de outubro de 1988. Disponível :http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acessado em 14.09.2021.

BRASIL. Ministério da Justiça-MJ. **Decreto 6.049, de 27 de fevereiro de 2007**. Aprova o Regulamento Penitenciário Federal. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6049.htm. Acesso em 14.09.2021.

BRASIL. Ministério da Justiça - MJ. **Lei Nº 12.850, de 5 de agosto de 2013**. Define organizações criminosas e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Disponível http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12850.htm#art27. Acesso em 14.09.2021.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Política Nacional de Defesa e Estratégia Nacional de Defesa: MD 2016**. Disponível em <https://bit.ly/33icVoV>. Acesso em 14.09.2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Portaria Nº 99, de 6 de março de 2020**. Aprovar a Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária - DNIPEN. Disponível em: <http://dspace.mj.gov.br/handle/1/1048>. Acesso em 11.09.2021.

BRASIL. Ministério da Justiça - MJ. **Decreto Nº 3695 de 21 de dezembro de 2000**. Cria o subsistema de Segurança Pública no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=3695&ano=2000&ato=e40ATWU1kMNpWT8c8>. Acesso em 06 de setembro de 2021.

CARDOSO, Alberto. Criminalidade, Segurança Pública e Segurança Nacional.2017. **Revista Interesse Nacional**. Disponível em:

http://interessenacional.com.br/2017/09/18/criminalidadese_seguranca-publica-e-seguranca-nacional/ acesso em 25.08.2021.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL-MJ. Quem somos. Depen. 2017. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/quem-somos-1>. Acesso em: 14.09.2021.

DE PAULA, Fernando Crisci; DOS SANTOS, Adriana Prates. O sistema penitenciário Federal: a resposta do Estado à crise carcerária no Brasil. **Revista Juris UniToledo**, v. 2, n. 03, 2017.

FIORAVANTE, Rosane; FELICIANO, Antônio Marcos. O Sistema de Inteligência Penitenciária e a Análise e o Monitoramento de Organizações Criminosas Atuantes em Santa Catarina. **Revista Brasileira de Inteligência**, n. 11, p. 79-93, 2016.

GIOCONDO, Giovani. GÓIS, Alexis. Policial Penal paulista disseca funcionamento do PCC em Webinar sobre Atuação em Segurança Pública no Enfrentamento às Drogas. **SIFUSPESP.ORG**, em 27 de junho de 2021. Disponível em: <https://www.sifuspesp.org.br/noticia/nacionais/8954-policial-penal-paulista-disseca-funcionamento-do-pcc-em-webinario-sobre-atuacao-em-seguranca-publica-no-enfrentamento-as-drogas>. Acesso em 18.09.2021

LEIMGRUBER, Mônica Pinto. **Primeiro Comando da Capital PCC: el grupo criminal brasileno de las cárceles**. Brasil, 2020. Editora Gráfica Movimento.

LEITE, Sara Souza. O Emprego das fontes abertas no âmbito da atividade de inteligência policial. **Revista Brasileira de Ciências Policiais**, v. 5, n. 1, p. 11-45, 2014.

MAKARENKO, Tamara. O Contínuo crime-terror: traçando a interação entre crime organizado transnacional e terrorismo. **Global Crime**. Vol.6, n1, fevereiro de 2004, p.p 129-145.

MINGARDI, Guaracy. O trabalho da Inteligência no controle do Crime Organizado. **Estudos Avançados**, v. 21, p. 51-69, 2007.

MELLO, João Ozório de. Prisão Inteligentes. EUA recorrem à inteligência artificial para monitorar telefonemas de presos. **Consultor Jurídico**. Publicado em 29.10.2019. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2019-out-29/eua-monitoram-telefonemas-presos-inteligencia-artificial>? Acesso em 27.09.2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. MP obtém condenação de outro membro do PCC por morte de juiz. **Jus Brasil**. 2009. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/noticias/publicacao_noticias/2009/nov09/MP%20o%20bt%C3%A9m%20condena%C3%A7%C3%A3o%20de%20outro%20membro%20do%20PCC%20por%20morte%20de%20j. Acesso em 25.09.2021

NUNES, Walter. Sistema Penitenciário Federal: o regime prisional de líderes de organizações criminosas. **REVISTA BRASILEIRA DE EXECUÇÃO PENAL-RBEP**, v. 1, n. 2, p. 101-134, 2020.

OLIVEIRA, Roberto Carvalho. Inteligência penitenciária: relevância e contribuições para a segurança pública. **Inteligência de Segurança-Unisul Virtual**, 2019.

QUIRÓS, Ludmila. La expansión del Primeiro Comando da Capital en la frontera amazónica por lograr la hegemonía de las rutas de la droga. **Análisis del Real Instituto Elcano (ARI)**, n. 27, p. 1, 2019.

REISHOFFER, Jefferson Cruz; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. O Regime Disciplinar Diferenciado e o Sistema Penitenciário Federal: A “reinvenção da prisão” através de políticas penitenciárias de exceção. **Revista Polis e psique**, v. 3, n. 2, p. 162-184, 2013.

RUWEL, Sandra Goldman. **Processo de institucionalização da atividade de inteligência prisional: um estudo de caso sobre Israel**. 2015.

TORQUATO, Cristiano Tavares. Qual o Futuro do Sistema Penitenciário Federal? **Segurança Pública & Cidadania**, v. 6, n. 1, 2015.

TORRES, Eli Narciso da Silva. **A institucionalização da Inteligência penitenciária nacional: o combate à Organizações Criminosas e o caso “Primeiro Comando da Capital (PCC)” nas prisões brasileiras**. 2020.

VARGAS, André. O Hesbollah pode dominar o PCC. **Revista Isto é**. Edição n 2555, de 07.12.2018. Disponível: <https://istoe.com.br/o-hezbollah-pode-dominar-o-pcc/> Acesso em 25.08.2021.